

CGC. 7778660/0001-22
Rua Moisés Lupion, s/n Fone: (0427) 571-426 CEP: 85270
Palmital - Pr.

LEI Nº 13/92

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com a Telecomunicações do Paraná S/A - TELEPAR e estabelece outras providências.

A Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou a seguinte Lei:

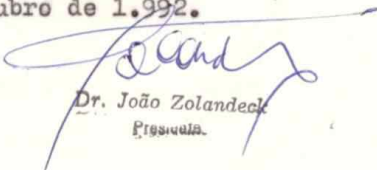
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar Convênio com a Telecomunicações do Paraná S/A - TELEPAR, no valor de Cr\$36.680.000,00 (trinta e seis milhões seiscentos e oitenta mil cruzeiros) por localidade, para a instalação de facilidades técnicas na localidade de VILA BUREY que permitam sua interligação ao Sistema Estadual de Telecomunicações, através de ativação de Teleposto Locado - TPL.

Art. 2º - Fica igualmente o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar Contrato de Comodato para cessão de área destinada à instalação de infra-estrutura para sustentação de antenas e dos demais equipamentos necessários à implantação das facilidades.

Art. 3º - Para o cumprimento das obrigações decorrentes da execução desta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, até o valor de..... Cr\$36.680.000,00 (trinta e seis milhões seiscentos e oitenta mil cruzeiros) de conformidade com a Lei Federal nº 4.320 de 17.03.64.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Palmital, aos, 19 (dezenove) dias do mês de outubro de 1.992.


Dr. João Zolandeck
Presidente.

7778660/0001-22
PALMITAL CÂMARA DE VEREADORES
Rua Princesa Isabel, s/n
CEP 85.270
Palmital - Paraná